



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão Urbana
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

Diretrizes de Requalificação Urbana -
SEDUH/SEGEST/COGEST/DILEST

DIRETRIZES DE REQUALIFICAÇÃO URBANA - DIREQ 02/2022

Processo SEI: 00390-00001811/2021-04
Elaboração: Maria Cristina Ribeiro Ferreira – Diretora, Cynthia Lúcia S. Di Oliveira Ramos - Assessora, Marcelo Lembi Martins - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Marcilene Nogueira de Faria – Assessora (DILEST/COGEST/SUDEC/SEGEST/SEDUH)
Coordenação: M ^a Cristina Ribeiro Ferreira - Diretora (DILEST/COGEST/SUDEC/SEGEST/SEDUH), Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGEST/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGEST/SEDUH)
Interessado: Administração Regional de São Sebastião
Endereço: Praça Linear 03 da Quadra 102 do Bairro Residencial Oeste da Região Administrativa de São Sebastião - RA-SAO
Área: 16.194,895m ² (metros quadrados)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Breve Histórico

A regularização do Centro de Convivência do Idoso situado no Setor B da Praça Linear 03 da Quadra 102 do Bairro Residencial Oeste (Figura 1) foi uma demanda encaminhada a esta Seduh pela Administração Regional de São Sebastião, por meio do Processo SEI 00390-00001811/2021-04, no qual informa “*que o referido centro foi edificado pela empresa Lago Tecnologia e Serviços Eireli-ME, contratada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP [...]*” (ID 57845238).



Figura 1- Nesta imagem de satélite podemos visualizar o Setor B da Praça Linear 03 (delimitado pelo polígono azul), no qual se encontra implantada a edificação do Centro de Convivência do idoso (delimitada pelo polígono amarelo). Fonte: Geoportal/Seduh com adaptações.

A Administração Regional ainda afirma que “o objetivo da solicitação é a criação de unidade imobiliária, com vistas à incorporação do imóvel, junto à Secretaria de Fazenda” (ID 57845238).

A Praça Linear 03 é parte integrante do projeto de parcelamento urbano URB 114/2009, consubstanciado nas plantas de urbanismo URB 114/2009 e Memorial Descritivo MDE 114/2009, aprovado pelo [Decreto Governamental nº 35.855/2014](#) e registrado em Cartório de Registro de Imóveis, o qual promoveu a regularização de parte do núcleo consolidado da cidade de São Sebastião, “formado pelos bairros Residencial Oeste, Morro Azul – QDs 1, 2 e 3, São Bartolomeu, Tradicional, Centro e Bonsucesso/ADE mais os assentamentos urbanos informais conhecidos como Bora Manso e Morro do Préa [...]”, conforme consta no referido MDE 114/2009.

Os projetos relativos à revitalização da Avenida São Sebastião foram incorporados ao presente projeto conforme repassados pela GESUD/SEDHAB. Eles incluem os trabalhos de qualificação da própria avenida e os projetos das Praças Lineares, cujos nomes deverão ser escolhidos por concurso junto as escolas locais.

As Praças Lineares são cinco praças alongadas, compostas por vários quarteirões, localizadas perpendicularmente à Avenida São Sebastião como elementos costuradores entre as quadras do Bairro Residencial Oeste.

Os projetos das praças aproveitam grandes áreas degradadas ou subutilizadas dentro da malha urbana. As praças lineares foram formatadas para serem espaços públicos abertos de encontro e troca social, com equipamentos coletivos, mobiliário urbano locais e comerciais e áreas de lazer ao ar livre. Cada praça foi configurada com uma temática

específica, de maneira a potencializar a inclusão de toda a população da cidade, resgatando a qualificação ambiental (Memorial Descritivo MDE 114/09, p. 35).

Entretanto, o referido projeto não previu a ocupação em questão, que teve suas obras iniciadas entre os anos de 2014 e 2015, conforme fotos aéreas extraídas da “Galeria de Mapas Base” do Geoportal/Seduh (Figura 2).

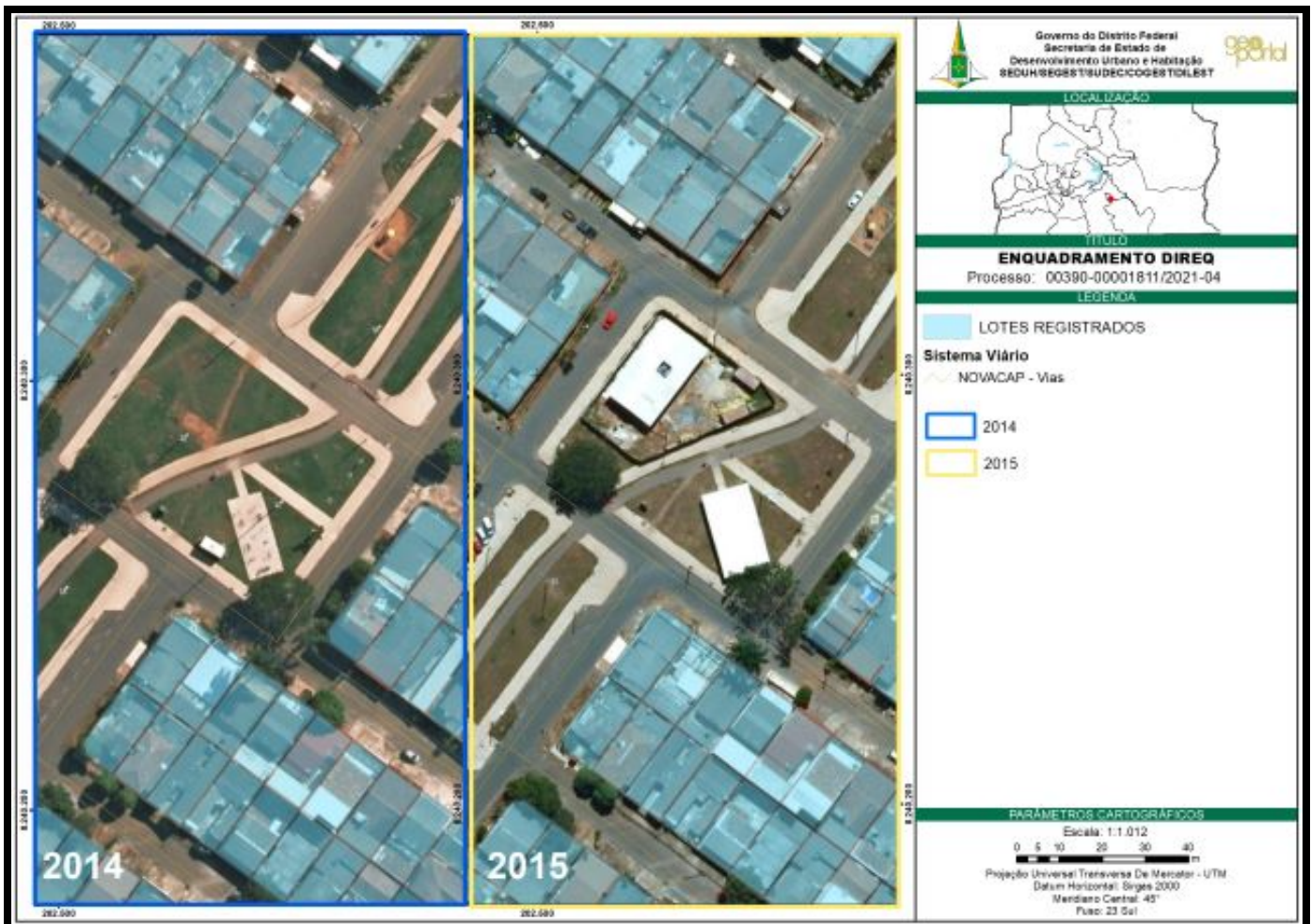


Figura 2- Comparando estas duas imagens de satélite podemos inferir que as obras do Centro de Convivência tiveram início entre os anos de 2014 e 2015. Fonte: Geoportal/Seduh com adaptações.

1.2. Objetivo e justificativas

O presente documento tem por objetivo dar subsídio para a elaboração de projeto que viabilize a regularização da ocupação do Centro de Convivência do Idoso (Equipamento Público Comunitário - EPC) edificado na Praça Linear 03 da cidade de São Sebastião.

O Centro de Convivência de São Sebastião funcionava anteriormente no Centro de Referência Social - Cras da Quadra 201. Agora o novo espaço na Quadra 102 é maior do que o anterior, com 212,60m² (duzentos e doze metros quadrados e sessenta décimos quadrados) de área construída, nos quais estão distribuídas diversas salas de atendimento, além de copa e depósito e, assim, tem permitido mais comodidade no atendimento a adolescentes, jovens e idosos em situação de vulnerabilidade. No centro são ofertadas ações educativas e lúdicas que visam o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares (CENTRO..., 2022).

Estas diretrizes urbanísticas visam orientar a regularização da citada ocupação com a criação de uma unidade imobiliária e a previsão de compensação de área da praça a ser desafetada. A área desafetada deverá ser compensada com a incorporação de uma área remanescente (Figura 3) de aproximadamente 1.665,00m² (hum mil e seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada ao lado do Conjunto 02 da Quadra 01 do Bairro São Bartolomeu. Apesar de uma parte dessa área constar

no Projeto de Urbanismo URB 114/09 (Figura 4) como via pública (a outra parte é área pública), entendemos que pode ser incorporada ao Setor D da praça, uma vez que esse trecho de via não foi implantado e, a princípio, não causaria prejuízos para o sistema viário da cidade.



Figura 3- Nesta imagem de satélite podemos visualizar a área remanescente (delimitada pelo polígono vermelho), a qual servirá como compensação da área de praça a ser desafetada. Fonte: Geoportal/Seduh com adaptações.

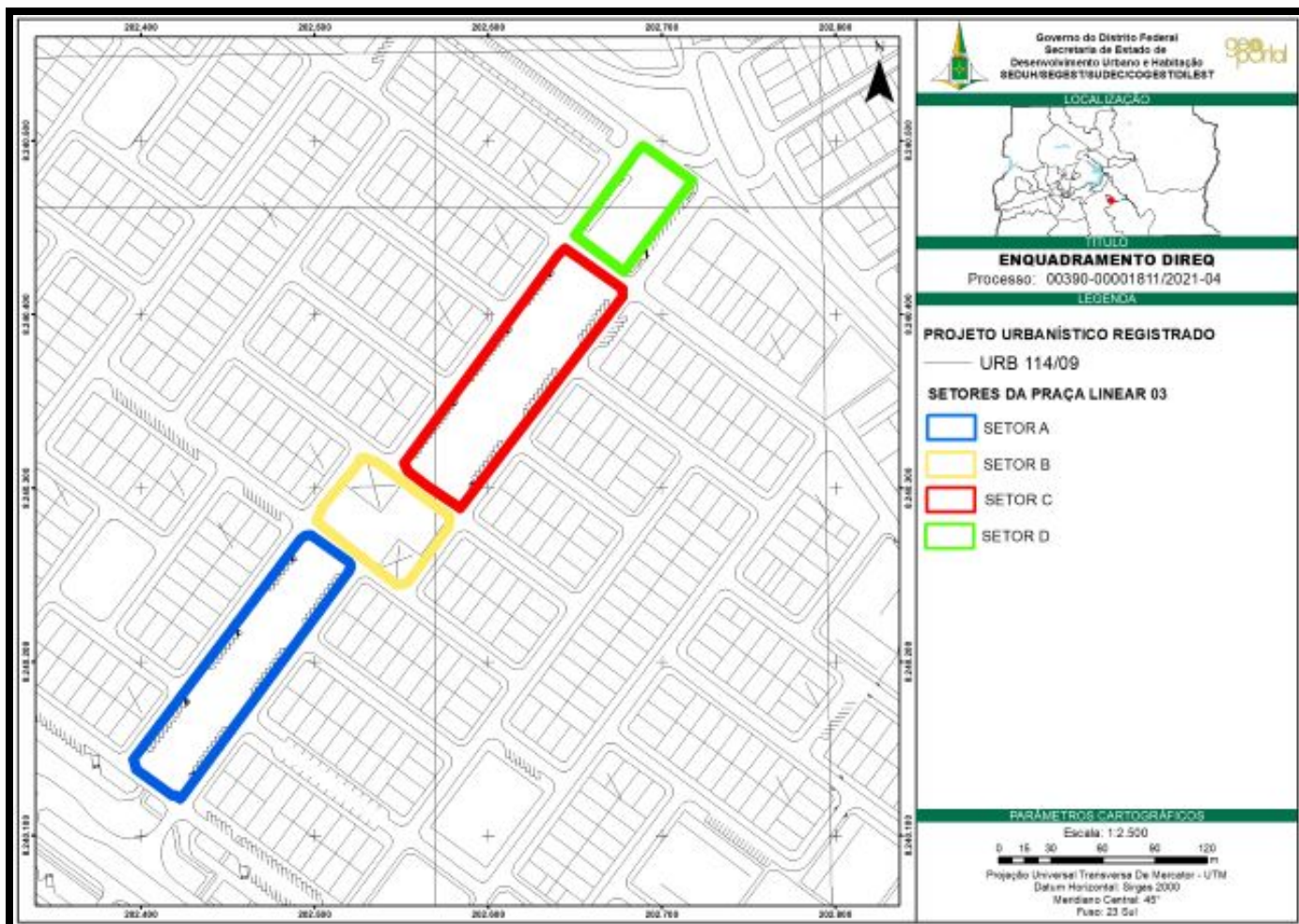


Figura 4- Vista parcial da planta de urbanismo URB 114/09 (Folha Sicad 171 – IV – 1- A), na qual podemos visualizar a Praça Linear 03, situada na Quadra 102 do Bairro Residencial Oeste de São Sebastião, a qual está dividida em 4 setores: A, B, C e D. Fonte: Mapoteca Seduh com adaptações.

A bem da verdade, houve uma pequena alteração no traçado da Avenida São Bartolomeu no seu encontro com a Avenida Comercial no momento da sua implantação, em relação ao projeto aprovado URB 114/09, o qual entendemos ter inviabilizado a continuidade desse trecho de via paralelo à praça, uma vez que isso implicaria num conflito viário com as avenidas São Bartolomeu e Comercial (Figura 5).

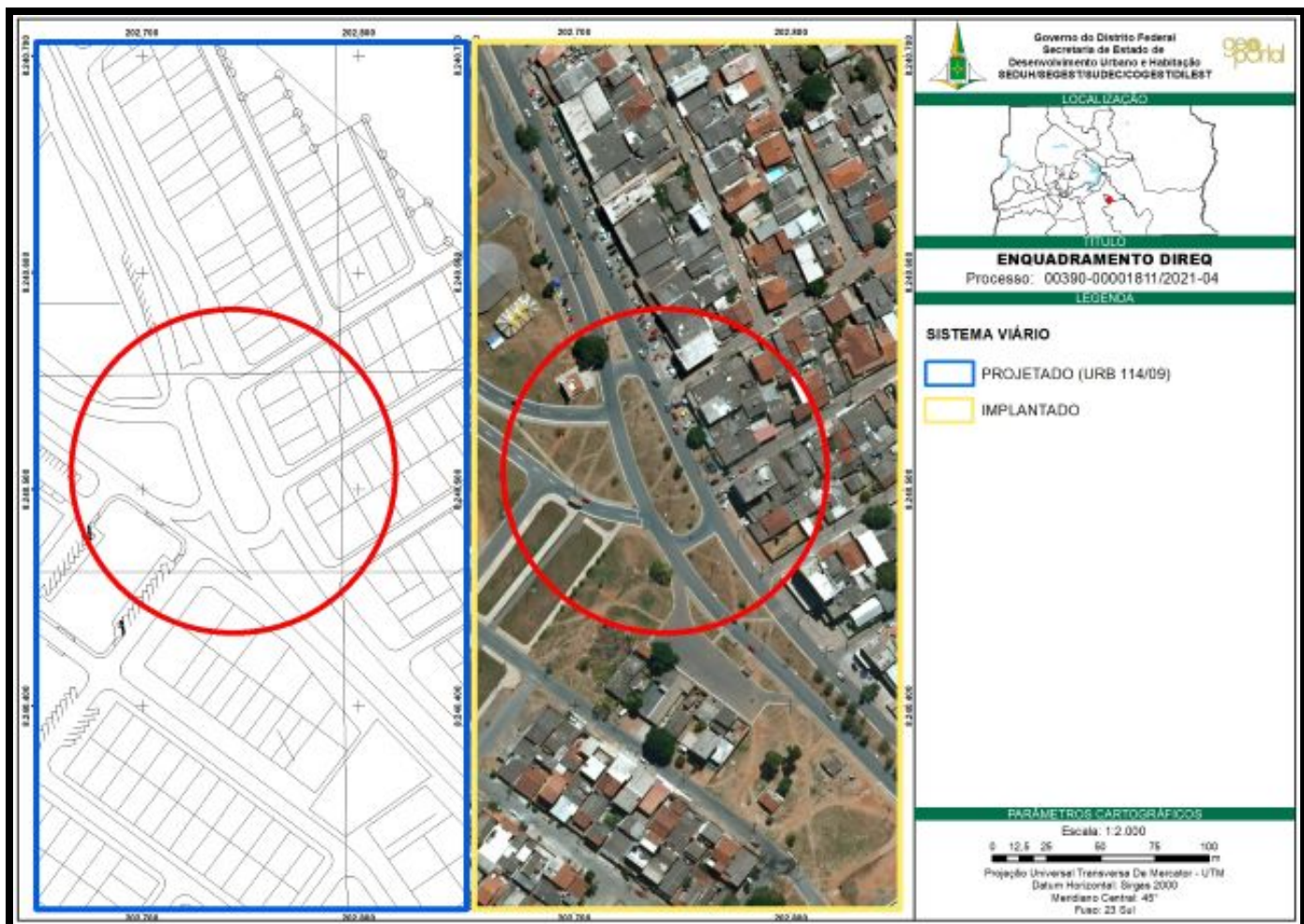


Figura 5- Neste comparativo entre a Planta de Urbanismo URB 114/09 (Folha Sicad 171 – IV – 1- A) com a imagem de satélite extraída do Geoportal/Seduh, podemos visualizar a alteração do traçado da Avenida São Bartolomeu no seu encontro com a Avenida Comercial no momento da sua implantação. Fonte: Mapoteca e Geoportal/Seduh com adaptações.

Nesse contexto, além da criação de uma unidade imobiliária e compensação de área da praça, entendemos ser oportuno o desenvolvimento de projeto de paisagismo para todos os quatro setores que compõem a Praça Linear 03, o qual deverá considerar e, portanto, respeitar as vagas para veículos previstas no referido Projeto de Urbanismo URB 114/09, bem como promover a requalificação desse espaço público de lazer.

2. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

2.1. A ocupação do Centro de Convivência do Idoso está localizada na Macrozona Urbana e inserida na Zona Urbana de Uso Controlado II – ZUUC II (Figura 6), conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012;

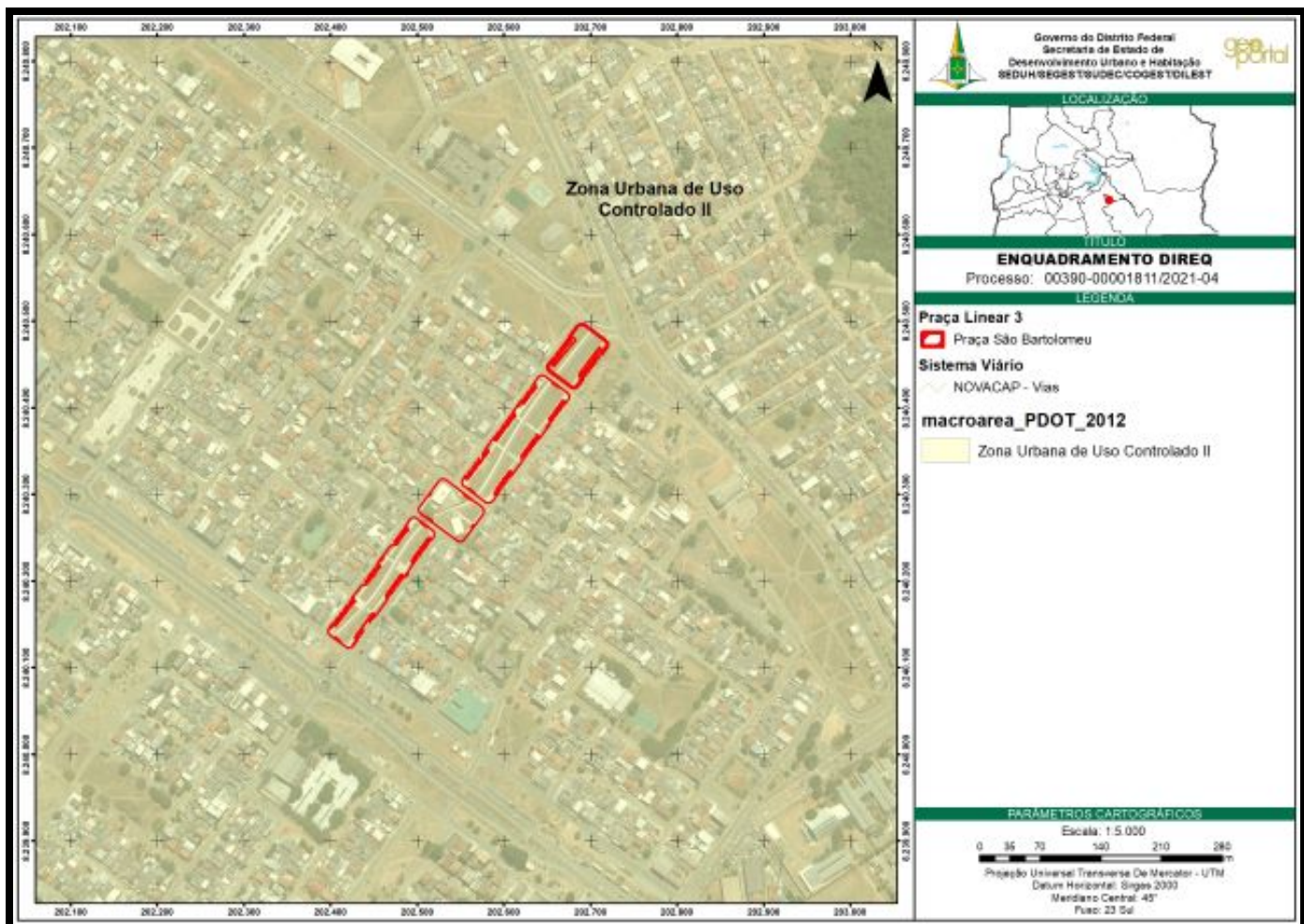


Figura 6 – Mapa indicando a localização da Praça Linear 03 de São Sebastião no Zoneamento do PDOT/2012.
Fonte: Dilest/2022.

2.2. Segundo o artigo 70 do PDOT, a ZUUC II “*é composta por áreas predominantemente habitacionais de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade, [...] sujeitas a restrições impostas pela sua sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais destinados ao abastecimento de água*”;

2.3. O artigo 71 do PDOT estabelece que para a citada zona devem ser respeitadas as seguintes diretrizes:

- I – permitir o uso predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica, com comércio, prestação de serviços, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes à ocupação urbana, respeitadas as restrições de uso determinadas para o Setor Militar Complementar e o Setor de Múltiplas Atividades Norte;
- II – respeitar o plano de manejo ou zoneamento referente às Unidades de Conservação englobadas por essa zona e demais legislação pertinente;
- III – regularizar o uso e a ocupação do solo dos assentamentos informais inseridos nessa zona, conforme estabelecido na Estratégia de Regularização Fundiária, no Título III, Capítulo IV, Seção IV, considerando-se a questão urbanística, ambiental, de salubridade ambiental, edílicia e fundiária;
- IV – qualificar e recuperar áreas degradadas ocupadas por assentamentos informais de modo a minimizar danos ambientais;
- V – adotar medidas de controle ambiental voltadas para o entorno imediato das Unidades de Conservação de Proteção Integral e as Áreas de Relevante Interesse Ecológico inseridas nessa zona, visando à

manutenção de sua integridade ecológica;

VI – adotar medidas de controle da propagação de doenças de veiculação por fatores ambientais (PDOT/2012).

2.4. A Praça Linear 03, na qual se encontra a ocupação do Centro de Convivência do Idoso, limita-se a Oeste e Leste pelos conjuntos residenciais unifamiliares (UOS RO 1 e RO 2, conforme estabelecido na Luos) da Quadra 102 do Bairro Residencial Oeste; ao Norte pelas avenidas São Bartolomeu e Comercial; e ao Sul pela Avenida São Sebastião (Figura 7).

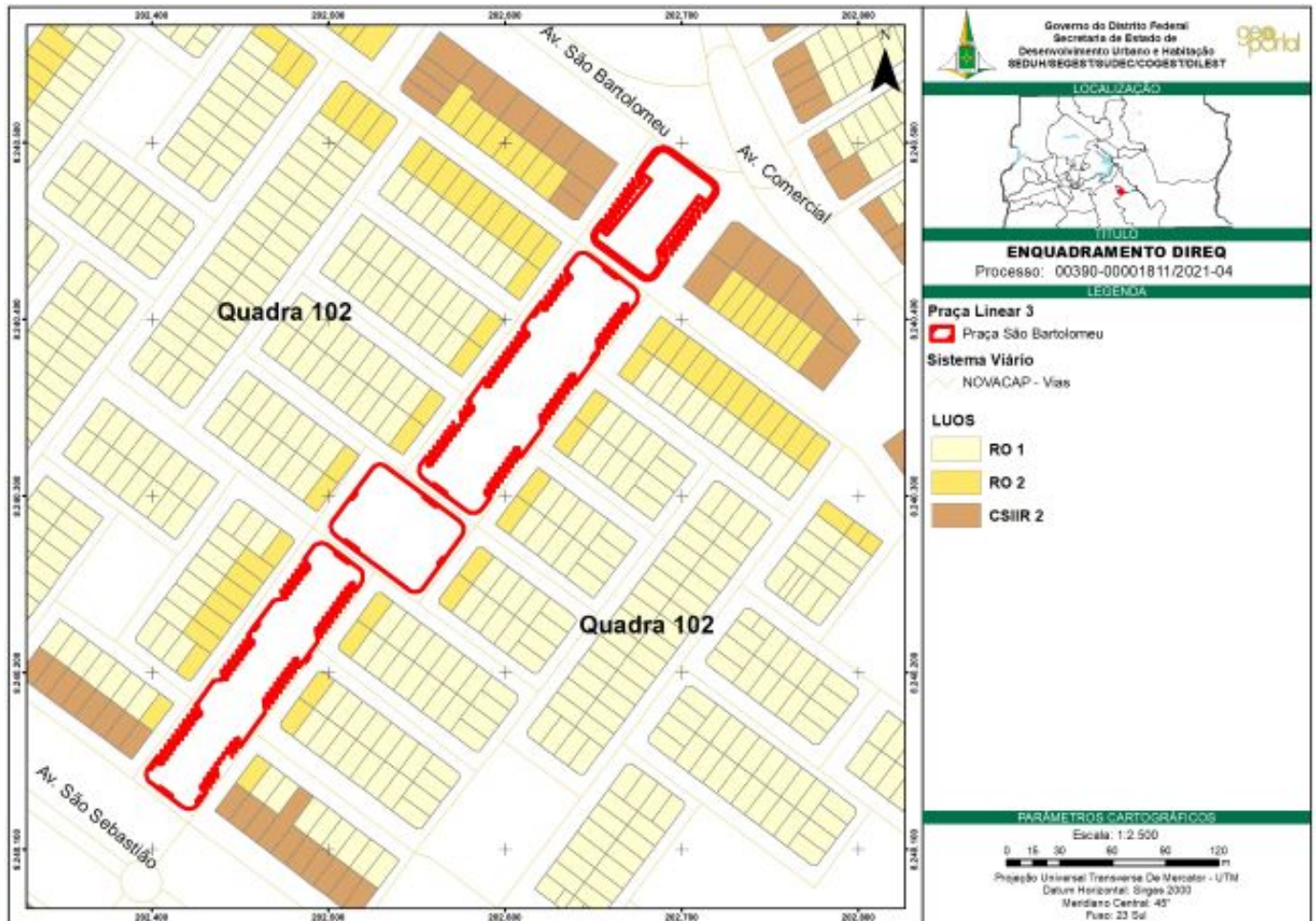


Figura 7 – Mapa indicando a poligonal da Praça Linear 03 de São Sebastião e suas confrontações. Fonte: Dilest/2022.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;

3.2. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na ABNT NBR 9050:2020, promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;

3.3. Adequar os estacionamentos previstos no Projeto de Urbanismo URB 114/09 para a Praça Linear 03 da Quadra 102 conforme o [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o art. 20, da [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

3.4. Seguir o estabelecido em legislação, cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos;

3.5. Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;

- 3.6.** Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;
- 3.7.** Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;
- 3.8.** Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana.

4. DIRETRIZES DE DESENHO URBANO

- 4.1.** Considerar o levantamento topográfico feito pela Administração Regional de São Sebastião (ID 57844919) ao promover a criação da unidade imobiliária para abrigar o Centro de Convivência do Idoso;
- 4.2.** Considerar a continuidade no tratamento do endereçamento dos Equipamentos Públicos Comunitários - EPC da Quadra 102 ao definir o endereçamento da nova unidade imobiliária que irá abrigar o Centro de Convivência do Idoso;
- 4.3.** Enquadrar a unidade imobiliária que irá abrigar o Centro de Convivência do Idoso na Unidade de Uso e Ocupação do Solo – Inst EP da Luos, bem como adotar os parâmetros urbanísticos estabelecidos para esta UOS constantes dos artigos 5º, 8º e 11 da citada Lei Complementar;
- 4.4.** Desafetar área pública (praça) equivalente a 480,53m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) para a regularização da edificação do Centro de Convivência do Idoso (ID 57844919);
- 4.5.** Compensar a área desafetada com a incorporação de área remanescente (ver polígono vermelho representado na Figura 1) de aproximadamente 1.665,00m² (hum mil e seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada ao lado do Conjunto 02 da Quadra 01 do Bairro São Bartolomeu.

5. DIRETRIZES DE SISTEMA VIÁRIO E CIRCULAÇÃO

- 5.1.** Prover a ciclovia existente ao longo da Praça Linear 03 de sinalização vertical e horizontal e estudar a possibilidade de conectá-la ao sistema cicloviário projetado pela Secretaria de Transporte e Mobilidade – Semob;
- 5.2.** Verificar a possibilidade de remanejamento e redimensionamento de vias e estacionamentos previstos em projeto, assim como os implantados, de maneira a adequá-los ao [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), cumprindo as exigências de vagas para idosos, pessoas com deficiência e paraciclos;
- 5.3.** Implantar nos estacionamentos arborização, pavimentação permeável e circulação de pedestres adequadas, conforme legislação vigente;
- 5.4.** Eliminar trecho de via e vagas para veículos previstas no Projeto de Urbanismo URB 114/09 ao incorporar a área pública situada ao lado do Conjunto 02 da Quadra 01 do Bairro São Bartolomeu ao Setor D da Praça Linear 03.

6. DIRETRIZES DE ACESSIBILIDADE

- 6.1.** Garantir rotas acessíveis aos pedestres, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança e a qualidade estética, e interligadas de forma a integrar internamente a Praça Linear 03, assim como integrá-la ao seu entorno imediato;
- 6.2.** Definir calçadas compostas por: no mínimo passeio ou faixa livre e quando possível, faixa de serviço e faixa de acesso ao lote;
- 6.3.** Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima,

característica da superfície e nivelado ao longo das ruas, conforme ABNT NBR 9050:2020;

6.4. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

6.5. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);

6.6. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e ABNT NBR 9050:2020.

7. DIRETRIZES DE PAISAGISMO

7.1. Desenvolver e implantar projeto paisagístico que crie espaços com pontos sombreados para os ciclistas e pedestres;

7.2. Criar mais áreas verdes, arborização e paisagismo ao longo de toda a Praça Linear 03;

7.3. Atender o que dispõem o [Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018](#), quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;

7.4. Priorizar espécies nativas da região, encontradas no viveiro da Novacap;

7.5. Observar a escolha correta das espécies a serem utilizadas junto à praça, à ciclovia, às calçadas e aos estacionamentos, bem como nas áreas de convivência, adequando-as ao espaço e ao uso urbano;

7.6. Garantir a segurança dos transeuntes, a estética e a harmonia dos espaços, assim como não colocar em risco a integridade das plantas e provocar situações de desconforto;

7.7. Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;

7.8. Evitar em locais de grande fluxo: os espaçamentos reduzidos entre os indivíduos arbóreos com copas grandes e muito fechadas, a utilização de uma única espécie e aquelas não compatíveis com o clima e o solo da região, inclusive as que são tóxicas e possuem espinhos;

7.9. Evitar junto às calçadas: as espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes; as árvores caducifólias; as árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante; as plantas dotadas de espinhos; as produtoras de substâncias tóxicas; as evasivas com manutenção constante, as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio; as que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

8. DIRETRIZES PARA O MOBILIÁRIO URBANO

8.1. Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, boa iluminação e outros) adequados ao local, em pontos desobstruídos e que permitam sua utilização, com conforto e segurança, por todos os usuários, inclusive por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

8.2. Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguindo o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;

8.3. Prever projetos de comunicação visual e de sinalização para área de forma padronizada;

8.4. Propor projeto de iluminação que valorize os espaços e os elementos vegetais.

9. DIRETRIZES DE INFRAESTRUTURA

9.1. Dotar as calçadas e ciclovias de iluminação pública e sinalizações de trânsito indicativas horizontal e vertical;

9.2. Instalar postes de iluminação pública compatíveis com a escala do pedestre e características do local, observando a norma ABNT NBR 5101 e NBR 15129;

9.3. Verificar a viabilidade econômica para alocar em subsolo o cabeamento aéreo presente nos espaços livres de uso público;

9.4. Avaliar e rever a rede de drenagem de águas pluviais existente na área de intervenção.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis à poligonal destas Diretrizes Urbanísticas;

10.2. Os projetos urbanísticos devem observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território;

10.3. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

10.4. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan;

10.5. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal;

10.6. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, com base nas disposições das legislações vigentes e desta DIREQ;

10.7. Os projetos de urbanismo devem ser elaborados conforme disposto no [Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017](#), que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

11. BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

ABNT (2012a) NBR 5101:iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129:luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537:acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050:acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

Centro de Convivência de São Sebastião tem novo endereço.Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2017/02/09/centro-de-convivencia-de-sao-sebastiao-tem->

[novo-endereco/](#)>. Acesso em: 11 fev. 2022.

GDF. **Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017**, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

GDF. **Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017** - dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

GDF. **Lei Complementar nº 948, 16 de janeiro de 2019** – Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – Luos.

GDF. **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009** - Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e [alterações decorrentes da Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.](#)

GDF. **Lei nº 3.036, de 18 de julho de 2002** - Plano Diretor de Publicidade do Distrito Federal - PDP.

GOVERNO FEDERAL. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979** - Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

GOVERNO FEDERAL. **Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999** - Altera a Lei n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano.

12. EQUIPE TÉCNICA

Supervisão

Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – Sudec/Seduh

Andréa Mendonça de Moura - Subsecretária

Equipe

Diretora das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte – Dilest

Maria Cristina Ribeiro Ferreira - Diretora

Cynthia Lúcia S. Di Oliveira Ramos - Assessora

Marcelo Lembi Martins - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Marcilene Nogueira de Faria - Assessora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEMBI MARTINS - Matr.0127998-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 02/03/2022, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA LUCIA SOTERIO DI OLIVEIRA RAMOS - Matr.0158044-2, Assessor(a)**, em 02/03/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE NOGUEIRA DE FARIA - Matr. 0274644-1, Assessor(a)**, em 02/03/2022, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA Matr: 0274427-9, Diretor(a) das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte**, em 02/03/2022, às 16:16,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDONÇA DE MOURA - Matr.0276486-5, Subsecretário(a) de Desenvolvimento das Cidades**, em 03/03/2022, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DOMINGOS VIEIRA - Matr.0276383-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão do Território**, em 04/03/2022, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79716109)
verificador= **79716109** código CRC= **EB5B19EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF